



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

01

Processo nº

112-2022

Rubrica

21

OFICIO Nº 070/2022

São João do Paraíso - MA, 20 de dezembro de 2022.

Em atenção ao disposto no Art. 38, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, requer de Vossa Excelência, que determine a abertura do Processo Licitatório, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão à conta dos recursos Próprios, e será empenhado suportadas pela dotação Orçamentária, constantes no orçamento do exercício para 2023.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Exmo. Sr.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 02

Processo nº 112 - 2022

Rubrica

PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Prefeitura Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Executivo.

2. OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04
					R\$

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 03
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

194.000.04

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Prefeitura Municipal. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Prefeitura Municipal.
- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Prefeitura Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme constar na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Projeto Básico e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentro os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 04

Processo nº 112-2022

Rubrica

Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a:
- 7.2 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 05

Processo nº 112-2012

Rubrica [assinatura]

8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Projeto Básico;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 A Prefeitura Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Prefeitura Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 06

Processo nº 112-2022

Rubrica [assinatura]

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 1.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Projeto Básico as Pesquisas de Preços de Mercado.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



J. Oliveira Lopes
Assessoria, Consultoria e Treinamentos
em Gestão e Controladoria
CPNJ - 03.087.941/0001-00

Folha nº 07
Processo nº 112-2022
Rubrica R1

PESQUISA DE PREÇOS

Ao setor de compras do Município de São João do Paraíso/Ma

Respondendo a sua solicitação, encaminho pesquisa de preços, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



(98) 3302-5888
(98) 98846-7202
(98) 98782-4321



www.josivaldo-lopes.com.br
luiz@jcm.com/ias@jcm.com.br



Rua dos Juritis, nº 05 Qd 12
Olho d'Água, São Luís-MA
CEP - 65.066-00

J. OLIVEIRA

J. Oliveira Lopes
Assessoria, Consultoria e Treinamentos
em Gestão e Controladoria
CPNJ - 03.087.941/0001-00

Folha nº 08

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

03	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades do Gabinete Municipal	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias: (x) 60 dias: () 90 dias.

Prazo de execução: 12 Meses.

Valor Total da Proposta: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

São Luís/MA, 13 de Dezembro de 2022.


Josivaldo Oliveira Lopes
Sócio-Administrador



(98) 3302-5888
(98) 98846-7202
(98) 98782-4321



www.josivaldolopes.com.br
[instagram.com/instituto_lopes](https://www.instagram.com/instituto_lopes)



Rua dos Juritis, nº 05 Qd 12
Olho d'Água, São Luís-MA
CEP – 65.066-00



Folha n° 09
Processo n° 112-2022
Rubrica RJ

Paiva Assessoria Contábil

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 39.430.796/0001-58

PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Conforme solicitado, encaminho a vossa senhoria pesquisa de preços referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

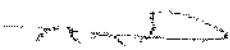
Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades do Gabinete Municipal	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	TOTAL			R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

Valor Total: **R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).**

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Lago dos Rodrigues – MA, 15 de Dezembro de 2022.


Wesley Cruz do Paiva
CPF 609.855.963-50

W. C. Paiva Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 39.430.796/0001-58

Rua Maria Gomes da Silva Nº 102 - Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA - CEP: 65.712-000

E-mail: paivaassessoriacontabil03@gmail.com

Telefone: (99) 98471-9825



CONSULTORIA & SERVIÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha nº 10

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

À

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Ma

PREZADO,

Pelo presente submetemos a vossa apreciação a nossa Cotação de Preços e informamos que em nossa proposta já estão inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.054.088/0001-46

Endereço: Trav. Frederico Leda, Nº 1827 - Bairro Cohab I em Bacabal – MA.

E-mail: tiagonatanael81@gmail.com

Telefone: (99) 9.9844-74471

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: Tiago Natanael Silveira Oliveira

Cédula de identidade/Órgão Emissor: 47.983.420-9, expedida por SSP/SP

CPF: 040.498.193-33

Cargo/Função: empresário

E-mail: tiagonatanael81@gmail.com

Telefone: (99) 9.9844-74471



CONSULTORIA & SERVIÇOS

Folha nº 11Processo nº 112-2022Rubrica RJ**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
02	Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
03	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso – MA, para atender as necessidades do Gabinete Municipal	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Bacabal (MA), 15 de Dezembro de 2022

Folha nº 12
Processo nº 117-2022
Rubrica RJ


TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA

Valor Total de Cento e Noventa e Oito Mil Reais..

Validade desta pesquisa: 60 (sessenta) dias.

W. CONCEIÇÃO & CIA. LTDA
CNPJ: 34354020/0001-44
R. Frederico Leão, 1.827 - Cotopé - CEP: 65.700-000 - Bacabal - MA

Email: Wagandsona81@gmail.com
Tel: (98) 98102-7981



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 13
Processo nº 412-2022
Rubrica 24

São João do Paraíso (MA), 22 de dezembro de 2022.

Ao Ilmº Srº

PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Nesta

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do processo administrativo **112/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Marcos Ribeiro Coelho

CRC nº 012542/0-MA

Contador Geral



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 14
Processo nº 112-2022
Rubrica R

AUTORIZAÇÃO

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NESTA

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO** PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente, autorizo a douta Comissão Permanente de Licitação – CPL a realizar o processo licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do processo administrativo nº 112/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo Protestos de respeito e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2022.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA Folha nº 15

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 112-2020

GESTÃO 2017 A 2020

Rubrica RA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto 019/2021

SÃO JOÃO DO PARAISO 28 DE MAIO DE 2021

Este decreto dispõe sobre, a
CPL que fica designada, para julgar e
conduzir os processos licitatórios, na
modalidade pregão, ou outra qualquer
modalidade de certame contido na Lei
8666/93, na Administração Pública Municipal.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e
legais;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, nas Leis
Federais : 8.666/93 e 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Decreta

Art. 1 que fica designado como Presidente da CPL (Comissão Permanente
de Licitação) o senhor : **Ilton Rodrigues de Sousa** brasileiro, casado, servidor público
portador do CPF/MF: 972296283-34, RG de número: 062762282017-1.

Art. 2 que ficam designados como membros da equipe de apoio da CPL os
servidores efetivos: **Raimundo José Santana Brito**, brasileiro, casado, servidor público,
portador do CPF/MF 759686813-49 e RG de numero 46937195-1 e **Adeciarena Miranda
de Sousa Marinho**, brasileira, casada, servidora pública portador do CPF/MF: 025939313-
45 e RG de número 254619020032.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 16
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

Art. 3º- os trabalhos da CPL, serão regidos pelas Leis Federais 10520/2002, 8666 /1993 e Decreto Federal de nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

Art.4º- a Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade até 31/12/2021.

Art.5º- revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraiso/MA

28 de maio de 2021.

Roberto Rigen de Albuquerque
ROBERTO RIGEN DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo 112/2022, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 112/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total máximo desta licitação **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Tomada de Preços, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 18
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

- São consideradas peças pré-existentes: Ofício para Abertura de Licitação devidamente acompanhada do respectivo Projeto básico e Planilhas Orçamentárias, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, datado de 20/12/2022, Informação de Classificação Orçamentária, datada de 22/12/2022 e Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório, datada de 26/12/2022, constantes dos autos.

São João do Paraíso – MA, 28 de dezembro de 2022


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL
Decreto nº 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 19

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

À
Procuradoria Jurídica

Referente:
Tomada de Preços Nº 001/2023-CPL

Para exame e manifestação sobre as minutas na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São João do Paraíso (MA), 30 de dezembro de 2022.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

20

Processo nº

112-2022

Rubrica

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2023.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, S/N, Centro - São João do Paraíso/Maranhão. DATA: 26/01/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 08:30hs (oito horas e trinta minutos) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO FOR EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, S/N, Centro - São João do Paraíso/Maranhão. E-mail: cplsparaíso@gmail.com	
PRESIDENTE DA CPL: ILTON RODRIGUES DE SOUSA PRESIDENTE DA CPL DECRETO nº. 019/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 32 páginas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

24

Processo nº

112-2022

Rubrica

[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 019/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2023, às 08h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n, Centro – São João do Paraíso/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 112/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é até 31 de dezembro de 2023, conforme Projeto básico, a contar do recebimento da Execução de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 13:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 22
Processo nº 112-2020
Rubrica 74

como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no SICAF, ou em qualquer órgão da administração pública (Art. 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, exigindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 23
Processo nº 142-2022
Rubrica [assinatura]

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retroatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 - Data: 26/01/2023.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 - Data: 26/01/2023.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

24

Processo nº

112-2022

Rubrica

A

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS**; ou
 - **Certidão Unificada, conforme legislação vigente.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificação de Regularidade do FGTS – **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 25
Processo nº 112-2022
Rubrica Rf

5.2.4.1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício do curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 26

Processo nº 112-2022

Rubrica

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido neste Edital.

b) **Declaração do licitante**, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso, insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou expedir porção da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo sugerido neste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.2.7. A autenticação de cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, o ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 01 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Resumo da proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO V** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- Prazo de execução do objeto: a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 27

Processo nº 112-2022

Rubrica

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratuais pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA são instrumentos para elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 28

Processo nº 112-2022

Rubrica

Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas habilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos após a notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas esboçadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 666/1991.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 29
Processo nº 112-2022
Rubrica RT

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 51º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços **unitários** superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 30

Processo nº 112-2020

Rubrica

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo motivá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso convocará, segundo a ordem de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 31

Processo nº 112-2022

Rubrica

classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de obras e de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogados, em conformidade com o que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através de fiscais de contratos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, para acompanhar a execução dos serviços.

10.2. Durante a vigência do contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 32

Processo nº 112-2022

Rubrica

10.7. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

11.3. As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

11.4. O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta, e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

11.5. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processados mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, e que serão executados com o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

11.6. Na eventualidade em não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Circular, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

11.7. Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$$

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 33

Processo nº 112.2022

Rubrica

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.9. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

12.2. Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) dia ao 45º (quarenta e cinco) dia;
- Do 46º (quadragesimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

12.4. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE** na ocorrência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Físico Financeiro.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correntes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA 3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Prefeitura do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE

SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 34

Processo nº 112-2022

Rubrica

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente procedimento licitatório.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado.

15.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

15.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da entrega profissional, pela perfeita execução do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

16.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

17.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 35

Processo nº 112-2022

Rubrica

objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

17.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda no portal da transparência. Informações no mesmo endereço.

17.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas no Departamento Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, s/nº, Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

17.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I - PROTOCOLO BÁSICO

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo V - Modelo de proposta;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São João do Paraíso/MA, 09 de Janeiro de 2023.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da CPL

DECRETO nº. 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 36

Processo nº 112-2022

Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Prefeitura Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Executivo.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO,	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 37

Processo nº 112-2022

Rubrica

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA					
					R\$ 194.000,04

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08h às 18h, no horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Prefeitura Municipal. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento na Prefeitura Municipal.
- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Prefeitura Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimento presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Projeto Básico e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 38

Processo nº 112-2022

Rubrica

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto que o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.2 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 39

Processo nº 412-2022

Rubrica

- tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Projeto Básico;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Prefeitura Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Prefeitura Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 40

Processo nº 112-2022

Rubrica

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência;
- 11.3 Multa;
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1 Comprovação através de certidão ou atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de qualificação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 1.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Edital Básico as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 40

Processo nº 112-2022

Rubrica

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de habilitação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

1.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Projeto Básico as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº 44

Processo nº 112-2022

Rubrica [assinatura]

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº 42
Processo nº 112-2022
Rubrica R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

OBS.: RESPONDER COM UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº 43
Processo nº 112-2023
Rubrica 21

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

Folha nº 44
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Marcos Silva, S/N, Centro
São João do Paraíso – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº _____/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº _____/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....
Agência:..... Conta corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA Folha nº 45

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Processo nº 112-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica 21

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		
---	--	-----	----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Localização:

<Razão Social do Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

Folha nº 416
Processo nº 112-2022
Rubrica RT

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
POR PREÇO GLOBAL Nº. ____/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO
PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
DURANTE O ANO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF nº 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 0000 -, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pelo Decreto nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços,

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 47
Processo nº 112-2022
Rubrica A

instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo até 31 de dezembro de 2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx), de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da contratação, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será exclusiva e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 48

Processo nº 112-2022

Rubrica

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratadas, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, e a parte interessada no aditamento, obrigará a solicitá-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 49

Processo nº 112-2022

Rubrica

- d) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- e) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragesimo quinto) dia;
- f) Do 46º(quadragesimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/05/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; pelo uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento do seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas, dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 50

Processo nº 112-2023

Rubrica

contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023, seus anexos e ao que couber da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, _____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

Roberto Regis de Albuquerque

CPF: 231.116.083-34

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 52
Processo nº 112-2022
Rubrica B

PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES

Processo Administrativo: 112/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

RELATÓRIO

Excelentíssimo Sr. Prefeito Roberto Regis de Albuquerque, Requereu ao Secretário, que iniciasse o Processo Administrativo nº 112/2022, autorizando para abertura de Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços** objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, o Senhor Prefeito Municipal, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido.

Face à autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referida Licitação (art. 40 da Lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a contratação de empresa, na modalidade **Tomada de Preços**, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.883/94, bem como a Lei Complementar 123/2006 dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se à confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital bem como seus anexos tais como, minuta do contrato, constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante dos art. 38 e 40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação e a Minuta do Contrato e, por conseguinte a Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

53

Processo nº

112-2022

Rubrica

BJ

Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro 2023.

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ

Procurador do Município

CPF. 027.553.013-25

OAB - MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 54

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 26 de janeiro de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsiparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

São João do Paraíso – MA, 09 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

55

Processo nº

112-2022

Rubrica

R

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

GABINETE MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

112/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "GLOBAL"

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
(execução indireta)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2023.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, S/N, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

DATA: 26/01/2023 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:30hs (oito Horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, S/N, Centro – São João do Paraíso/Maranhão. E-mail: cplsiparaíso@gmail.com

PRESIDENTE DA CPL:


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO nº. 019/2021

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 32 páginas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Folha nº 56
Processo nº 112-2022
Rubrica R

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. **019/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2023, às 08h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n, Centro – São João do Paraíso/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 112/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 194.000,04 (cento e noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é até 31 de dezembro de 2023, conforme Projeto básico, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 13:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 57
Processo nº 112-2020
Rubrica RA

como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no SICAF, ou em qualquer órgão da administração pública (Art. 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 58

Processo nº 112-2021

Rubrica

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – Data: 26/01/2023.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – Data: 26/01/2023.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

R



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 59

Processo nº 112-2022

Rubrica

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS**; ou
 - **Certidão Unificada, conforme legislação vigente.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n.º 60

Processo n.º 112-2022

Rubrica

5.2.4.1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 64
Processo nº 112.2022
Rubrica [assinatura]

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido neste Edital.

b) **Declaração do licitante**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido neste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO V** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- Prazo de execução do objeto: a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 62

Processo nº 112-2020

Rubrica R

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 63

Processo nº 112-2026

Rubrica

Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 64

Processo nº 112-2023

Rubrica

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços **unitários** superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 65

Processo nº 112-2022

Rubrica

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso convocará, segundo a ordem de





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 66

Processo nº 112-2020

Rubrica

classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através de fiscais de contratos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 67

Processo nº 112-2021

Rubrica

10.7. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2 A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

11.3. As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

11.4. O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

11.5. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

11.6. Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

11.7. Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 68

Processo nº 112.2020

Rubrica

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.9. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

12.2. Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) dia ao 45º (quadragésimo quinto) dia;
- c) Do 46º (quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

12.4. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rua Marcos Silva CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 69
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente procedimento licitatório.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado.

15.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

15.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

16.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

17.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n.º 70

Processo n.º 112-2022

Rubrica

objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

17.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda no portal da transparência. Informações no mesmo endereço.

17.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, s/nº, Centro – São João do Paraíso/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

17.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São João do Paraíso/MA, 09 de Janeiro de 2023.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da CPL

DECRETO n.º. 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Folha nº 71

Processo nº 112-2022

Rubrica RJ

1 - JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Prefeitura Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Executivo.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO,	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 72

Processo nº 112-2022

Rubrica

RA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA				
					R\$ 194.000,04

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Prefeitura Municipal. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Prefeitura Municipal.
- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Prefeitura Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme constana Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Projeto Básico e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 73

Processo nº 112-2022

Rubrica

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a:
- 7.2 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 74

Processo nº 119-2022

Rubrica

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Projeto Básico;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Prefeitura Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Prefeitura Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 75
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 1.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Projeto Básico as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº

76

Processo nº

112-2022

Rubrica

A

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

A



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº 77

Processo nº 212-2022

Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Folha nº 78

Processo nº 112.2022

Rubrica RH

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**ANEXO V****(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)****PROPOSTA DE PREÇOS**Folha nº 79Processo nº 112-2022Rubrica RJ

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Marcos Silva, S/N, Centro

São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº ____/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº ____/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....
Agência:..... Conta corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 80Processo nº 112.2022Rubrica RH**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Folha nº 81

Processo nº 112-2022

Rubrica

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº. ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida a Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 0000 --, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada pelo(a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços,

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 82

Processo nº 113-2022

Rubrica

instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo até 31 de dezembro de 2023, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro -- São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 83

Processo nº 112-2022

Rubrica

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 05 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicitá-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 84
Processo nº 112-2022
Rubrica

- d) 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- e) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;
- f) Do 46º(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 85

Processo nº 112-2022

Rubrica

contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ____ de ____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Roberto Regis de Albuquerque

CPF. 237.383.083-34

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Página 31 de 32





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 86

Processo nº 112-2022

Rubrica

R1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

R2

de licitação;

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º. São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º. A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º. Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação. A rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10. O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - número do processo administrativo de licitação;
- II - exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - modalidade e seu número;
- V - tipo de licitação;
- VI - data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - objeto da licitação;
- X - dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - autuação.

Art. 11. Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12. Esta Comissão terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código Identificador: 07825904e0f8f9f53005bc03edfd010e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 87
001/2023 Folha nº

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 Rubrica
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; Data de abertura: 26 de janeiro de 2023, às 08:30 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsjoaoparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 09 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 78283d6faea521b982ef24783d42caef

PORTARIA N. 001/2023 DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO

PORTARIA N. 001/2023

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Sr. Matheus Aguiar de Sousa.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis que regem o SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MATHEUS AGUIAR DE SOUSA**, inscrito sob o nº de CPF: 632.253.223-50, para o cargo de **PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, o Sr. **MATHEUS AGUIAR DE SOUSA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 04 DE JANEIRO DE 2023

Luis Carlos Rosa Caldeira

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: c0070b8c6861c239d16bd8481eda5d9d

PORTARIA N. 002/2023 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO CPL

PORTARIA N. 002/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis que regem o SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MATHEUS AGUIAR DE SOUSA**, inscrito sob o nº de

Wanderlei Barbosa vê 'cenário de horror' e defende a edificação total da democracia

Governador do Tocantins participou da reunião com todos governadores

Segurança de supermercado em Araguaína é executado

Investigações sobre o crime ficam a cargo da Polícia Civil



Emetido Ferreira de Carvalho, 42 anos

O vigilante Emetido Ferreira de Carvalho, de 42 anos, foi morto a tiro na manhã desta terça-feira (10). O crime aconteceu na região conhecida como Jacubim, onde há várias chácaras. Ele trabalhava como segurança em uma rede de supermercados de Araguaína (TO).

A Polícia Militar disse que foi acionada, inicialmente, para atender uma ocorrência possivelmente

relacionada a acidente, pois havia uma pessoa caída e uma motocicleta ao lado do corpo.

No entanto, a perícia constatou que o homem foi morto com um tiro no peito. Um dos bolsos da roupa da vítima estava rasgado e a carteira de documentos não foi encontrada no local.

Segundo informações de populares, a segurança estaria

indo levar carne em uma charcutaria da região quando foi surpreendido pelo criminoso durante o trajeto. A PM visualizou algumas pegadas humanas no local do crime. A principal suspeita é que o autor do crime estava de tocaia aguardando a presença da vítima.

O crime será investigado pela Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). O delegado plantonista da unidade especializada esteve no local. (Assessoria)

CGE abre investigação sobre participação de servidores em atos violentos e cogita até demissão

Toda atividade pública deve ser guiada pela moralidade e o respeito às instituições

A Corregedoria-Geral do Estado (CGE) já publicou a portaria que instaura investigação preliminar visando identificar e apurar a participação de servidores públicos do Governo do Tocantins nos atos violentos praticados contra os três Poderes da República, em Brasília, no último domingo (08/01).

A portaria da investigação preliminar foi publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (09). O documento destaca que é dever de todos os servidores públicos zelar pela manutenção do Estado Democrático de Direito e de suas instituições, cobrindo a prática de atos que visem à sua abolição.

Conforme a CGE, a participação de agentes públicos estaduais nos atos violentos contra as instituições democráticas e ao Estado Democrático de Direito, uma vez confirmado, pode configurar infração disciplinar.

O secretário-chefe da Controladoria-Geral, Senivan Almeida de Arruda, afirma que aqueles que porventura tenham participado dos atos de invasão de repartições e depredação do patrimônio público serão exemplarmente punidos. "O governador Wanderlei Barbosa determinou rigor na apuração de eventual participação de servidores estaduais nesse vergonhoso crime contra a democracia. Caso se confirme, os envolvidos serão submetidos a processo disciplinar administrativo e responderão conforme a lei", enfatizou o gestor.

De acordo com o corregedor-geral, Luciano Alves Ribeiro Filho, que também assina a portaria, esse tipo de crime pode levar à demissão por dilapidação do patrimônio e outras infrações cíveis. "Todo servidor público deve se guiar pela moralidade administrativa e a lealdade às instituições. Ao romper com esse compromisso, coloca-se em risco de demissão", enfatiza o corregedor.

Cintia Ribeiro

A prefeita de Palmas, Cintia Ribeiro (PSDB), também já determinou a abertura de processo disciplinar contra servidores municipais que tenham participado dos atos. Duas servidoras já foram identificadas, sendo uma cirurgiã-dentista e uma professora da capital. (Assessoria)



Governador Wanderlei durante pronunciamento após reunião com Lula e governadores

O governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa (Republicanos), participou na noite desta segunda-feira (09/01) da reunião de emergência convocada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) com todos os governadores dos 26 Estados e também do Distrito Federal.

O presidente propôs um trabalho integrado em favor da democracia com chefes de Executivos estaduais e dos demais Poderes.

Após a reunião, Wanderlei gravou um vídeo destacando o trabalho em conjunto com o Governo Federal para o fortalecimento da democracia, após os atos extremistas praticados contra os três poderes: Supremo Tribunal Federal (STF), Congresso Nacional e Palácio do Planalto.

"Nós vimos aqui um cenário de horror, onde a nossa história, a nossa soberania, foi literalmente atacada", declarou

o governador.

"Nós queremos ser solidários à democracia brasileira, por isso nós viemos a Brasília, para, juntos com todos os governadores, com o presidente da República trabalharmos pela reconstrução do que foi destruído, mas principalmente para a edificação total da nossa democracia, o mais importante bem do povo brasileiro", afirmou Wanderlei.

Os demais governadores hipotecaram seu apoio irretróvel à democracia e aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Defenderam a pacificação do país por meio do diálogo, a manutenção do pacto federativo e a necessidade de identificação e punição dos culpados pelos atos terroristas, como alternativas para construção de um país mais democrático e para que a barbárie ocorrida nunca mais volte a se repetir.

O presidente Lula agradeceu aos governadores que compareceram à reunião para prestar solidariedade e reforçar o compromisso com a manutenção da democracia brasileira. Lula assegurou que não haverá autoritarismo, mas que os atos de violência praticados contra o patrimônio público serão investigados.

"Foi muito difícil conquistar a democracia e temos que conviver com a diversidade, portanto, esse gesto de solidariedade e muito importante para o governo", frisou o presidente, lembrando que ainda este mês deverá se reunir com todos os governadores para tratar das demandas de cada Estado.

Após a reunião, todos os governadores, vice-governadores, o presidente Lula e ministros saíram do Palácio do Planalto em caminhada simbólica até a sede do Supremo Tribunal Federal (STF). (Assessoria)

Pescadores são resgatados pelos bombeiros após embarcação naufragar no lago de Palmas

Dupla ficou por horas à espera de socorro após a embarcação virar

Governo do Tocantins

Dois pescadores foram resgatados pelo Corpo de Bombeiros Militar após terem a embarcação naufragada no madrugada desta segunda-feira (09). Ambos tiveram alguns ferimentos. O barco e o motor dos pescadores também foram recuperados pela corporação.

A dupla pescava no lago da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, entre o Aeroporto Internacional Brigadeiro Lysias Rodrigues e a Ilha das Cobras, em Palmas, quando houve o naufrágio.

As buscas foram solicitadas pela esposa de um dos pescadores, relatando que o marido havia informado que voltaria para casa por volta das 22h do domingo (08). Como o fato não ocorreu, a mulher acionou o Corpo de Bombeiros por volta das 5h dessa segunda-feira.

Os trabalhos foram iniciados de imediato, com uma equipe se deslocando na direção onde os homens haviam informado que iriam pescar. Uma hora depois, os bombeiros militares avistaram um sinal de luz emitido por uma das vítimas.

Os dois estavam agarrados a um "paliteiro", no meio do lago. Segundo informou, o mau tempo e a ventania provocaram o naufrágio da embarcação, que ficou apenas com a proa fora da água.

Após o resgate dos pescadores, os bombeiros também recuperaram a embarcação



Sargento Felipe Bitencourt

com o motor, e tudo foi levado para a Praia do Caju. A Marinha estava no local e passou a acompanhar o ocorrido.

Devido ao constante movimento da água, os pescadores eram lançados contra a madeira onde estavam agarrados, o que causou algumas lesões leves. Os bombeiros realizaram alguns procedimentos e ainda orientaram a dupla sobre os cuidados, já que não queriam ser encaminhados para o Pronto Socorro.

As orientações

Com o período chuvoso, a incidência de ventos e raios, o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins faz alguns alertas para quem costuma frequentar o Lago de Palmas, seja de barco de aluguel ou embarcações maiores.

O sargento Felipe Bitencourt, um dos bombeiros militares que estavam na equipe que resgatou os pescadores, fez uma série de pontuações

quanto aos cuidados nesta época. "É imprescindível que todos na embarcação usem colete salva-vidas", disse.

Bitencourt ainda relatou que também "é importante que o piloto do barco tenha sempre um apito e uma lanterna para sinalizar em caso de naufrágio. Antes de entrar no Lago, é preciso observar a previsão do tempo. Isso ajuda a evitar alguns imprevistos", destacou o sargento.

Ainda vale, conforme pontuou o bombeiro militar, manter sempre alguém avisado sobre o local onde vai se estar e o horário previsto para o retorno. "Caso o tempo mude e feche, procure navegar para a margem mais próxima e aguarde a chuva passar", recomendou Felipe Bitencourt.

Outra dica é a amarração de um objeto flutuante (garrafa pet, flutuador), na embarcação, com cabo extenso, pois em caso de naufrágio, ficará mais fácil a localização nas buscas. (Assessoria)

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Oficina para análise de currículo e documentação
Fone: (99) 98110-2962

- Atendimento - Não precisa de experiência
- Atividade de Produção
- Emprego Doméstico
- Carreirista
- Apoio Administrativo
- Vendedor/Entregador
- Auxiliar de Limpeza
- Vaqueiro - trabalhar no Estado do Tocantins
- Consultor de Vendas Externas
- Operador de Caixa - PCD
- Atendente Junior - PCD
- Auxiliar de Cozinha - PCD
- Operador de Loja - PCD

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e currículo de trabalho assinado com a referência área, pleiteada e parte das 7h até as 13h na rua Maranhão nº 516, Centro, Assunção, com a Rua Luís Domingues.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO

Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelas Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <http://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 04 de janeiro de 2023. José Plínio Coelho Caires. Pregoeiro - Rosário/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos. **DATA DA ABERTURA:** 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília DF. **Local de Realização:** Portal CP - www.comprasasodomingos.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.sodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cp@sodomingos.ma.gov.br ou cp@sodomingos.ma.gov.br. São Domingos do Maranhão (Ma), 05 de janeiro de 2023. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023. **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global. **Data de abertura:** 26 de janeiro de 2023, às 08:30 horas. **LOCAL:** Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marechal Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 5ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cp@saojoaodoparaiso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 09 de janeiro de 2023. **Ilson Rodrigues de Sousa** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de janeiro de 2023, às 08h00min, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços especializados em locação de software de gestão tributária, arrecadação e nota fiscal eletrônica, com atendimento à implantação, execução, acompanhamento, treinamento e suporte técnico, além de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com assessoramento a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, para a ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários vencidos no âmbito municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, centro. CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos são feitos no endereço supra ou através do e-mail comissao@saosjosedosbasilios.ma.gov.br. São José dos Basílios/MA, 04 de janeiro de 2023. **Isabel Aquino Rego Barros** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352/2022 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/01/2023, às 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 06 de janeiro de 2023. **Jonatas de Castro Costa** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/02/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 10 SALAS E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal, Serrano do Maranhão, MA, 06 de janeiro de 2023. **Ronildo Cardoso Silva**, Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 030101/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 90
Processo nº 119-2022
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

CRC Nº: 001/2023

CNPJ/CPF Nº: 34.842.036/0001-34

RAZÃO SOCIAL/NOME: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação

ENDEREÇO DA EMPRESA: RUA DA SERRARIA, BAIRRO: SERRARIA, Nº 133, COMPLEMENTO LETRA B – CEP: 65.479-000, SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA.

E-MAIL – hannahmarinafm@live.com

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA E-mail:

marcosilva@saoparaiso.ma.gov.br / marcosilva@saoparaiso.ma.gov.br / <https://www.saoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 91
Processo nº 119-2022
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TELEFONE – (99)98147-6379

VALIDADE: 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data de emissão.

DATA DE EMISSÃO: SÃO JOÃO DO PARAISO 17/01/2023.

Certifico de que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada nesta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 030/2020.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA E-mail:
cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Netlu



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº 92
Processo nº 119-2022
Rubrica RJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CARTA CREDENCIAL
ANEXO II

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ nº 34.842.036/0001-34, com sede na Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, RG 1118239994, CPF 017.744.613-74, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Rua da Serraria, 133, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus procurador, o Senhor Mateus Gomes Cardoso, RG 0425077620116 – SESP/MA, CPF 608.535.853-93, brasileiro, solteiro, advogado OAB/MA 23875, residente e domiciliado em Rua Contorno Sul, nº 17, Centro, Porto Franco-Ma, CEP: 65.970-000, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Mateus do Maranhão, 25 de Janeiro de 2023.

P R ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:34842036
000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PRIMUS, OU=Presencial, OU=20553246000106, CN=P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location: ---
Date: 2023.01.25 14:17:47-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

Paulo Ricardo Lopes Paiva

CPF: 017.744.613-74

Proprietário/Administrador

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000
Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

Folha nº 93
Processo nº 112-2022
Rubrica RA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17345820

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Mateus Gomes Cardoso



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MATEUS GOMES CARDOSO

INSCRIÇÃO 23875
FILIAÇÃO
JEDVA CARDOSO SILVA
NELIA MARIA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE
PORTO FRANCO-MA

RG
0425077620116 - SESP MA

DATA DE NASCIMENTO
15/03/1988

CPF
608.535.893-93

VIA EXFÉDIO EM
01 31/03/2022

Victor Sarrafat
VICTOR SARRAFAT
PRESIDENTE

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT02996772OKDHUN0N4EJR60, 25/01/2023 10:43:56,
Ato: 13,18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Daniel

Daniela Marinho dos Santos Nunes
- Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco-MA

[Signature]

[Signature]

Mateus

[Signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Folha nº

94

Processo nº

112-2022

Rubrica

[assinatura]

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão - MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239694 expedida por SSP/MA em e CPF: nº 017.744.613-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e usará a expressão **PAIVA CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA da Serraria, nº 133, LETRA B, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-1/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Folha nº

9/5

Processo nº

112-2022

Rubrica

[Assinatura]

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.055 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **PAULO RICARDO LOPES PAIVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de julho de 2019

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

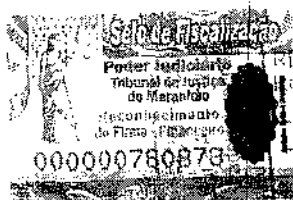
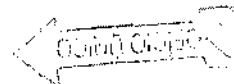
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

folha nº 96
Processo nº 112-2022
Rubrica 

PÁGINA 3/3

Paulo Ricardo Lopes Paiva
PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular/Administrador



02 AGO 2019



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA/980361512

Paulo Ricardo Lopes Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000111823999-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 05/12/2018

NOME PAULO RICARDO LOPES PAIVA

FILIAÇÃO PAULO AFONSO PAIVA E MARIA SANTANA MARINHO LOPES

NATURALIDADE SÃO MATEUS DO MA - MA DATA DE NASCIMENTO 03/06/1992

DOC ORIGEM NASC. N. 24492 FLS. 118 LIV. 57

CPF 017744613-74

SÃO LUIS-MA P-081

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/09/83



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Folha 97
Processo n. 112-2022
Rubrica *[Handwritten mark]*

Poder Judiciário, Tuna, Selo:
AUTENTICAÇÃO 15/03/2021 16:04:40, Auto 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FIDEF R\$ 0,18
FCIP R\$ 0,18 Consulte em
https://seis.tjma.jus.br



Francisco B. [illegible]
Diretor de Identificação

Natur

[Handwritten mark]



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº

98

Processo nº

119-2022

Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ANEXO III**

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, inscrita CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, sediada na Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, RG 1118239994, CPF 017.744.613-74, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☒ (x) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

A licitante, declara, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

São Mateus do Maranhão, 25 de Janeiro de 2023.

**P R ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:34842036**

000134

Paulo Ricardo Lopes Paiva

CPF: 017.744.613-74

Proprietário/Administrador

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

Digitally signed by P R ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO
MARANHAO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=AR PRIMUS, OU=Presencial,
OU=20553246000106, CN=P R ASSESSORIA
E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.25 14:18:18-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000

Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaconsultoria3@gmail.com

Folha nº 99
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

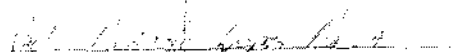
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA da Serraria, 133 LETRA B, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Mateus do Maranhão - MA, 30/07/2019


PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 20190895896.
PROTOCOLO: 190895896 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233697. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 100
Processo nº 112-2022
Rubrica 81

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.842.036/0001-34 DUNS®: 896566920
Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: R PAIVA CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	03/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2023
Receita Municipal	Validade:	09/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 23/01/2023 14:58

CPF: 760.343.483-15 Nome: GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES

Ass: _____

1 de 1

S. Mateus

1

EF

CNPJ: 34.842.036/0001-34

P R Assessoria e Consultoria-EIRELI

Rua da Serraria, 133-B Serraria

CEP: 65.470-000

■ São Mateus do Maranhão-MA

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

RUA DA SERRARIA, 133-B, SERRARIA – SÃO MATEUS
DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.470-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DATA: 26/01/2023.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Folha nº 102
Processo nº 112-2022
Rubrica EF



Folha nº 102
Processo nº 112-2024
Rubrica [assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.842.036/0001-34 DUNS®: 896566920
Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: R PAIVA CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	03/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2023
Receita Municipal	Validade:	09/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 23/01/2023 14:58

CPF: 760.343.483-15 Nome: GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES

Ass: _____

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Folha nº 103
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ
PÁGINA 117

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão - MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239894, expedida por SSP/MA em e CPF: nº 017.744.813-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e usará a expressão **PAIVA CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA da Serraria, nº 133, LETRA B, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Mateus

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

Folha nº 104
Processo nº 112-2022
Rubrica R1
PÁGINA 11

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **PAULO RICARDO LOPES PAIVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de julho de 2019

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

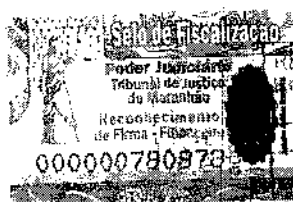
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Matur

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Folha nº 105
Processo nº 112-2022
Rubrica 
PÁGINA 3/3

Paulo Ricardo Lopes Paiva
PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular/Administrador



Paulo Ricardo Lopes Paiva
Titular/Administrador

02 AGO 2019

Theresa

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

M. T. M.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folha nº 106
 Processo nº 112-2029
 Rubrica 21

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.842.036/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/09/2019	
NOME EMPRESARIAL P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R PAIVA CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA SERRARIA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO LETRA B	
CNPJ 65.470-000	Bairro/Distrito SERRARIA	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8147-8379	
ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 16:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

7

Mateus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.842.036/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/09/2019	
NOME EMPRESARIAL P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA SERRARIA		NÚMERO 133	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3147-6379	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Folha nº 107
 Processo nº 112-2022
 Rubrica A

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 16:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Assinatura]

Mateus



SINTEGRA ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.842.036/0001-34 Inscrição Estadual: 12.616983-7

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Folha nº 108

Processo nº 112-2022

Rubrica R1

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA SERRARIA

Número: 133 Complemento: LETRA B

Bairro: SERRARIA

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65470000 DDD: Telefone: 81476379

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PÓRTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/10/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 01/12/2010 - (6399200-6319400-6311900),

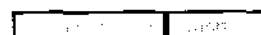
EDI a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito; não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2023

Número da Consulta:



Matur



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 109
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.842.036/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:14 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **F92A.5CAB.49C5.87F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

Matur



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha nº 120
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000224/23

Data da

02/01/2023 10:10:37

Inscrição Estadual: 126169837

CPF/CNPJ: 34842036000134

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA SERRARIA, 133 LETRA B CEP: 65470000 - SERRARIA

Telefone: (99)81476379

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Assinatura]

Natura

Data Impressão: 17/01/2023 16:34:23



Folha nº 111
Processo nº 112-2022
Assinatura RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085318/22

Data da

12/12/2022 11:11:38

Inscrição Estadual: 126169837

CPF/CNPJ: 34842036000134

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA SERRARIA, 133 LETRA B CEP: 65470000 - SERRARIA

Telefone: (99)81476379

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

matheus

RJ

Data Impressão: 10/01/2023 11:59:51

Folha nº 222Processo nº 112-2022Rubrica 21

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)
CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO

1020230092300100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND****Número:** 00001200652023**Data de expedição:** 09/01/2023 10:55:32

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** que possui o CNPJ **34.842.036/0001-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:**CNPJ:** 34.842.036/0001-34**Razão Social:** P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço:** AVENIDA SERRARIA**Número:** 133**Município:** SAO MATEUS DO MARANHAO**Bairro:** SERRARIA**Estado:** MA**Regime tributário:**

NORMAL

Data de início de atividade:

12/09/2019

Código de validação: 71942F180928EFFEE62C598F7366216F**Data de validade da certidão:** 09/04/2023**Finalidade:** REGULARIDADE*Matus*



Folha nº 113
Processo nº 112-2022
Rubrica R1

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)
CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO

1020230092300102



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001200752023

Data de expedição: 09/01/2023 11:52:03

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** que possui o CNPJ **34.842.036/0001-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Endereço: AVENIDA SERRARIA

Número: 133

Bairro: SERRARIA

Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
12/09/2019

Código de validação: 660EEEDF6306289E0931AECD8CAB783C

Data de validade da certidão: 09/04/2023 ✓

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Mateus

[Handwritten mark]



Folha nº 114
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.842.036/0001-34
Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: R DA SERRARIA 133 LETRA B / SERRARIA / SAO MATEUS DO
MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

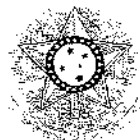
Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023010501530680897197

Informação obtida em 17/01/2023 16:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mateus



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 115
Processo nº 112-2022
Rubrica R1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Certidão nº: 28222335/2022

Expedição: 29/08/2022, às 10:21:07

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.842.036/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Matur

D

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ 06.184.253/0001-49, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, cep 65.725-000 declara que a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.842.036/0001-34, localizada em Rua da Serraria, nº 133, Letra B, Bairro Serraria, cep 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, vem executando a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, conforme os termos do Processo Administrativo nº1203001/2021, Tomada de Preços nº002/2021 e Contrato Administrativo nº20210214/2021.

Informamos que a empresa vem cumprindo durante este período as normas e cláusulas definidas no contrato, nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

Pedreiras – MA, em 19 de Janeiro de 2022.

DAMIAO FELIPE
BARBOSA:77716620304

Assinado de forma digital por
DAMIAO FELIPE
BARBOSA:77716620304
Dados: 2023.01.19 10:26:02 -03'00'

DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Matur

B





Folha nº 117
Processo nº 117-2022
Rubrica R1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

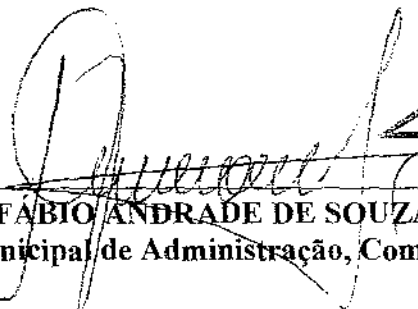
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.834/0001-10**, situada na Rua do Varejão, Nº 115, Centro, CEP:65.284-000, na Cidade de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 34.842.036/00001-34, com sede à Rua da Serraria, 133-B, Serraria - São Mateus do Maranhão/MA - CEP: 65.470-000, prestou serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Atestamos que tais serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire, 02 de fevereiro de 2021.


JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria

OFÍCIO ÚNICO

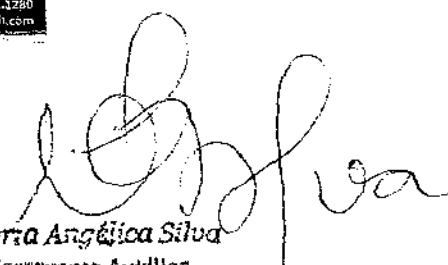


CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
SERVENTIA CUNHA GURGEL

Rua do Evangelho, 317 | Centro | Governador Nunes Freire | MA
CEP: 65284-000 | Fones: (98) 3571.2022/98192.8506/3571.1260
serventiacunhagurgel@hotmail.com

Podar Judiciário TJMA. Solo:
FCFIR031146JY0FSYBHRFEFF657,
31/02/2021 09:09:48, Ato: 13.17.2.
ante(s): JOSE FABIO ANDRADE DE
SOUZA, Rec Firma: Semelhanca, Total
\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,19
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
consulte em <https://solo.tjma.jus.br>




Maria Angélica Silva
Escrevente Auxiliar

Rua do Varejão nº 115, Centro - Gov. Nunes Freire - MA.

matun

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
São Luís, 23/01/2023 10:55:04 Luís F. 19544
Av. Dânia de La Baudin, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2466

AUTENTICAÇÃO
Conferido e arquivado conforme original (assinatura) - Deu fé.
São Luís, 23/01/2023 10:55:04 Luís F. 19544
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TJMA
Solo: AUTEN115679400T061C3K511F54 10-13-28

Balanco Patrimonial de 01-01-2021 até 31-12-2021**P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão - MA

Folha nº 118Processo nº 112-2022Rubrica 21

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.590,32D	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	119.410,00D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	34.250,00D	Obrigações Fiscais	75.818,81C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	114.490,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	100.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	4.770,34C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	197.151,17C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	372.969,98D	TOTAL	372.969,98C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

 *Matheus*

Demonstração do Resultado de 01-01-2021 até 31-12-2021**P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Exercício Atual

Descrição

Vendas de produtos, mercadorias e serviçosFolha n. 119

Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços

870.500,00C Processo n. 112-2022

(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções

97.687,96D Rubrica RJ**= Receita****772.812,04C****(-) Custo das vendas**

Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços

20.250,00D

= Lucro bruto**752.562,04C****(-) Despesas operacionais**

Despesas Administrativas

555.410,87D

Despesas com Vendas

0,00C

Outras Despesas Gerais

0,00C

= Resultado operacional antes do resultado financeiro**197.151,17C****(+/-) Resultado financeiro**

Receitas Financeiras

0,00C

(-) Despesas Financeiras

0,00C

(+/-) Outras receitas e despesas operacionais

0,00C

= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro**197.151,17C**

(-) Despesa com Contribuição Social

0,00C

(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

0,00C

= Resultado líquido do período**197.151,17C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

matheus

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021**P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha nº

Processo nº

Rubrica

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de São Mateus do Maranhão do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Titular da EIRELI.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

7

Matam

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021**P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha nº

121

Processo nº

112-2022

Rubrica

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Matheus

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021**P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha nº 122
Processo nº 112-2022
Rubrica R**Rentabilidade do Ativo ROA**

Lucro/Prejuízo	197.151,17	
		= 0,53
Ativo	372.969,98	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$53,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	197.151,17	
		= 0,66
Patrimônio Líquido	297.151,17	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$66,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	
		= 0,20
Ativo	372.969,98	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 20% do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Mateus

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	
		= 0.26
Patrimônio Líquido	297.151,17	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 26% do capital próprio.

Folha n° 123
 Processo n° 112-2022
 Rubrica R1

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	75.818,81	
		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	297.151,17	
		= 0.80
Ativo	372.969,98	

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 80 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021.

 PAULO RICARDO LOPES PAIVA
 Titular
 CPF: 017.744.613-74

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Mateus

PD

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha n° 124Processo n° 112-2022Rubrica R

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	297.151,17	
		= 0,80
Ativo Circulante	372.969,98	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 80 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	372.969,98	
		= 4,92
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 492 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	
		= 0,20
Ativo	372.969,98	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 20% do investimento total.

P. 5

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Mateus

R

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	372.969,98	
		= 4,92
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,92 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Folha nº

125

Processo nº

112-2022

Rubrica

R

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	263.250,32	
		= 3,47
Passivo Circulante	75.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,47 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	109.590,32	
		= 1,45
Passivo Circulante	75.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,45 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	229.000,32	
		= 3,02
Passivo Circulante	75.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,02 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Titular

CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Mateus

R

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Leira B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	297.151,17	
		= 1,00
Patrimônio Líquido	297.151,17	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%.

Capitalização

Patrimônio Líquido	297.151,17	
		= 0,80
Ativo	372.969,98	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 80% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	109.719,66	
		= 0,29
Ativo	372.969,98	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 29% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	109.719,66	
		= 0,37
Patrimônio Líquido	297.151,17	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 37% do capital próprio.

- 4 -

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021.

 PAULO RICARDO LOPES PAIVA
 Titular
 CPF: 017.744.613-74

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC: 010845

Mateus

R



Folha nº 127
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 10:32 SOB Nº 20220439460.
PROTOCOLO: 220439460 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204623070. CNPJ DA SEDE: 34842036000134.
NIRE: 21600124786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]

Folha nº 128
Processo nº 112-2022
Rubrica R
Folha: 01

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA FIRELL FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DA SERRARIA, 133, LETRA B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NÚM. 21600124786 POR DESPACHO DE 12/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34842036000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚM. 226301, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NÚM. 126169837.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO DREI/SGD/ME, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NÚM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NÚM. 958.221.943-20.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

TITULAR - PAULO RICARDO LOPES PAIVA

C.P.F - 017.744.613-74

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845 C.P.F 958.221.943-20

Mattur

PD

Folha nº 129
 Processo nº 112-2022
 Rubrica R

Folha: 24

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO). E QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, FIRMA ESTABELECID A RUA DA SERRARIA, 133, LETRA B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600124786 POR DESPACHO DE 12/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34842036000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 226301 E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126169837, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO DREI/SGD/ME, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TITULAR - PAULO RICARDO LOPES PAIVA

C.P.F - 017.744.613-74

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845 C.P.F 958.221.943-20

Mateus

(Assinatura)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Folha nº 130
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

Certificamos que o ato da empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 11:50 SOB Nº 20220439400.
PROTOCOLO: 220439400 DE 08/04/2022. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2022
empresafacil.ma.gov.br


Matur



Folha nº 131
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12204633679 em 12/04/2022, protocolo 220439400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro: 21600124786
CNPJ: 34842036000134
Município: São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	MA010845

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 11:50 SOB Nº 20220439400.
PROTOCOLO: 220439400 DE 08/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204633679. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Matur

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

Folha nº 132
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

CERTJUDONE-VNSM - 32023
Código de validação: 99A540CBE9

Número da guia: 23057501001418292.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia DEZENOVE (19) do mês de Janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **34.842.036/0001-34**.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca de São Mateus do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Advogado Kléber Moreira", nesta Cidade de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO**, Técnico Judiciário mat. 117275, consultei e digitei. E eu, **VERBENA ALMEIDA CARDOSO**, Secretária Judicial, mat. 205849, subscrevo e assino digitalmente.

: OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://www.tjma.jus.br/selo-fiscalizacao/ti>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.



CERTJUDONE-VNSM - 32023 / Código: 99A540CBE9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validar/32023

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
<https://www.tjma.jus.br/validar/32023>

[assinatura]

matun

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

Folha n° 133
Processo n° 112-2022
Rubrica [assinatura]

VERBENA ALMEIDA CARDOSO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão
Matrícula 205849

Documento assinado SÃO MATEUS, 19/01/2023 09:34 (VERBENA ALMEIDA CARDOSO)



CERTJUDONE-VNSM - 32023 / Código: 99A540CBE9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validar_documento

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade pelo meio ambiente
e economize papel.

Matheus



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO RICARDO LOPES PAIVA
REGISTRO..... : MA-014760/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.744.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/01/2023 as 11:49:38.

Válido até: 17/04/2023.

Código de Controle: 194100.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folha n.º 134
Processo n.º MA-2022
Rubrica [assinatura]

Matheus



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
NOME FANTASIA.. : R PAIVA CONSULTORIA
REGISTRO..... : MA-000990/O-5
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 34.842.036/0001-34

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/01/2023 as 11:51:02.

Válido até: 17/04/2023.

Código de Controle: 758211.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Mitua

Folha n° 135
Processo n° 112.2022
Rubrica [assinatura]



Folha nº 136
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
NOME FANTASIA.. : M B CONTABILIDADE
REGISTRO..... : MA-000744/O-1
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 19.921.729/0001-29

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/01/2023 as 16:44:59.

Válido até: 20/04/2023.

Código de Controle: 276245.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Matur

[assinatura]



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº 131
Processo nº 112-2022
Rubrica R

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, sediada na Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Mateus do Maranhão, 25 de Janeiro de 2023.

Paulo Ricardo Lopes Paiva
CPF: 017.744.613-74
Proprietário/Administrador
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.842.036/0001-34

P R
ASSESSORIA
E
CONSULTORIA
EIRELI:348420
36000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA
CONSULTORIA
EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SÃO MATEUS
MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=RFB, OU=CNPJ A1, OU=AR
PRIMUS, OU=Prosempal, OU=20553246000106, CN=P R
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.25 14:19:13-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000
Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº 138
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ nº 34.842.036/0001-34, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, RG 1118239994, CPF 017.744.613-74, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Mateus do Maranhão, 25 de Janeiro de 2023.

Paulo Ricardo Lopes Paiva
CPF: 017.744.613-74
Proprietário/Administrador
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.842.036/0001-34

P R
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:3484203
6000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PRIMUS, OU=Presencial, OU=20563246000106, CN=P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.25 14:18:43-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000
Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

[assinatura]
Mateus


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Folha nº 139Processo nº 112-2022Rubrica [assinatura]
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2023 14:46:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
 CNPJ: **34.842.036/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Matur

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 140
Processo nº 112.2022
Rubrica R

TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

São João do Paraíso – MA, 26 de janeiro de 2023.

Mateus Gomes Cardoso

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 34.842.036/0001-34, neste ato representada pelo
Sr. Mateus Gomes Cardoso, OAB/MA. 23875
Licitante

CNPJ: 34.842.036/0001-34

P R Assessoria e Consultoria-EIRELI

Rua da Serraria, 133-B Serraria

CEP: 65.470-000

L São Mateus do Maranhão-MA

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

RUA DA SERRARIA, 133-B, SERRARIA - SÃO MATEUS
DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.470-000

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

DATA: 26/01/2023.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Folha n° 144
Processo n° 112.2022
Rubrica RA



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº

142

Processo nº

112-2022

Rubrica

21

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições, técnicas administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo de execução é a partir do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2651-4

CONTA-CORRENTE: 33.677-7

FAVORECIDO: P R ASSESSORIA e CONSULTORIA

CONTATO: (99) 98147-6379

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria em controle interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000

Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

Matheus



EMPRESA CONSULTORIA

PRASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº 143Processo nº 112-2022Rubrica R

	Município de São João do Paraíso.				
02	Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria em controle interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
03	Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria em controle interno, para atender as necessidades do Gabinete Municipal do Município de São João do Paraíso.	Mês	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04
TOTAL: R\$ 188.000,04					

Valor global da proposta: R\$ 188.000,04 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais e Quatro Centavos)

Declaramos que no preço acima estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da Prestação de Serviços:

Nome: Paulo Ricardo Lopes Paiva

Nacionalidade: Brasileiro

Qualificação Profissional: Contador

Endereço: Rua da Serraria, 133, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000

Cargo/Função: Proprietário/Administrador

Estado Civil: Solteiro

CPF: 017.744.613-74

RG 1118239994

PRASSESSORIA E CONSULTORIA FIRELI
CNPJ 34.842.036/0001-34

Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000
Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prasseessoriaeconsultoria3@gmail.com

Mateus



P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha nº 114
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

Dados da Empresa:

Razão Social: P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF: 34.842.036/00001-34
ENDEREÇO: Rua da Serraria, 133-B
BAIRRO: Serraria CEP: 65.470-000 CIDADE/UF: São Mateus do Maranhão - Ma
TEL: (98) 98521-0329
E-MAIL: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

Condições de pagamento: Depósito/transferência bancária

Prazo de execução: 12 (doze) Meses

São Mateus do Maranhão, 25 de Janeiro de 2023.

Paulo Ricardo Lopes Paiva
CPF: 017.744.613-74
Proprietário/Administrador
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.842.036/0001-34

P R
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:3484203
6000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO
MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
PRIMUS, OU=Presencial, OU=20553246000106, CN=P R ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.01.25 14:19:48-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 34.842.036/0001 34
Rua da Serraria, 133-B, Serraria – São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000
Tel: (98) 98521-0329 – e-mail: prassessoriaeconsultoria3@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 145
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

São João do Paraíso – MA, 26 de janeiro de 2023.

Mateus Gomes Cardoso

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 34.842.036/0001-34, neste ato representada pelo
Sr. Mateus Gomes Cardoso, OAB/MA. 23875
Licitante

Mateus



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 112/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2023 – CPL
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2023.

Às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situada na Rua Marcos Silva, s/n, centro, Cep 65.973-000, São João do Paraíso(MA), reuniram-se a CPL, o Presidente da CPL Ilton Rodrigues de Sousa juntamente com os membros Adecirene Miranda de Sousa Marinho e Raimundo José Santana Brito, designados através do Decreto nº 019/2021 de 28 de maio de 2021, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2023. Foi esclarecido pelos membros da CPL aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA (11/01/2023), divulgado no jornal O Progresso do Maranhão (11/01/2023) e no Diário Dos Municípios FAMEM-MA (11/01/2023) e também no portal da transparência, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Comissão relata as únicas empresas que adquiriu ou retirou o Edital através de retirada ou do Portal:

A CPL atestou o comparecimento das empresas: **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** – CNPJ: 34.842.036/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. Mateus Gomes Cardoso**, OAB/MA. 23875. A comissão verificou o credenciamento da empresa conforme item 4 do Edital e, estando os mesmos de acordo foram vistados pela CPL e licitantes presentes.

Em seguida a CPL procedeu com a abertura dos envelopes das documentações (Envelope nº. 01), examinados os documentos constantes dos envelopes, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa, a Comissão considera habilitada a empresa presente: **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** – CNPJ: 34.842.036/0001-34, de acordo com item 5.2 do Edital, foi franqueada a palavra ao licitante, e o mesmo nada tendo a relatar ou questionar, foi assinado o Termo de Renúncia da fase de habilitação pelo licitante. Logo após foi aberto o envelope de n.º 02 de proposta de preços, que foi rubricado pelos membros da Comissão e representante da empresa licitante.

Feita análise dos preços da proposta, a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** – CNPJ: 34.842.036/0001-34, **apresentou sua proposta, no valor de R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos)**. Após análise do preço da proposta da empresa, e estando os mesmos dentro dos limites que a região opera, e também seguindo os valores constantes da Planilha Orçamentária em conformidade com a Prefeitura, e ainda atendendo todos os requisitos do Edital conforme o item 6.2 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL considerou o(a) licitante **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** – CNPJ: 34.842.036/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. Mateus Gomes Cardoso**, OAB/MA. 23875



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 147
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

vencedor (a) com o preço total de R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos). Eu, **Adecirene Miranda de Sousa Marinho**, lavrei e assino a presente ata com o membro da comissão e licitante, após lida para os presentes.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Secretaria da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 34.842.036/0001-34
Sr. Mateus Gomes Cardoso
OAB/MA. 23875
Licitante

Mateus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 148
Processo nº 112-2022
Rubrica [assinatura]

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 001/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34**, vencedora no valor total registrado de **R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos)**.

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 26 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16º. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei 12.846 de 2013.

Art. 17º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto; Folha nº 149

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Processo nº 112-2022

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. R

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 25 de janeiro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: c5333680af9c1a32dc17796a816c1bb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 032-2023 - DISPENSA DE VALOR 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 032-2023 - DISPENSA DE VALOR 007/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 **E A EMPRESA HOUSE NET LTDA - CNPJ: 09.203.570/0001-53** situado na Rua Floriano Peixoto nº 797 centro - Estreito Maranhão. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.118,76 (um mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência (12) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica. ORGAO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.**

São João do Paraíso/MA, 26 de JANEIRO de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho

VEREADOR PRESIDENTE

Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 88fb00eaffb898e18a26a980e94bfda5

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 001/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do

Paraíso/MA. Saio como vencedora da licitação supracitada, a empresa **P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34**, vencedora no valor total registrado de R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos). O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 26 de janeiro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 3416a086d4f4796d5ab30489eb9c5c27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 05/2022. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede a Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Karylla Lacorda Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 10.957.928/0001-12, com sede na rua Aarão Reis, nº 603, bairro Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada na forma de Proprietário, o Sr. Breno Machado Fonseca, portador da carteira de identidade nº 0001196565993 GEJUSPC/MA e do CPF nº 011.076.263-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Sc

Secretaria Municipal de São João do Soter

Secretaria Municipal de Saúde

Karylla Lacorda Braga

CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 509ef35cfb4bd20f68300c3220b960e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque Atlântico São Luís/MA. CNPJ Nº: 10.835.928/0001-40. **REPRESENTANTE:** Josivaldo Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 713.366.833-91. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle

Interno do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência contratual passando o contrato a ter vigência até o dia 29 de junho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuanly Costa de Sá Gomes- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f1f84ef4a3b68b619063111f0c89962a

Folha nº 150
Processo nº 112/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 009.009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A009/2023

Errata do Contrato nº 009.009/2023. Dispensa de Licitação nº A009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 136. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 31.248,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c7c87bb45a0bd6082af6838de03fd7f

ERRATA DO CONTRATO Nº 017.017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A017/2023

Errata do Contrato nº 017.017/2023. Dispensa de Licitação nº A017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 138. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cf600c34e168b2fb5e6cae81a9a0270

ERRATA DO CONTRATO Nº 020.020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A020/2023

Errata do Contrato nº 020.020/2023. Dispensa de Licitação nº A020/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 138. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretário Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7c1afab9eaffb8bcb4cab476ddce84c8

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A004/2023

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 154
Processo nº 112-2022
Rubrica RJ

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: Tomada de Preços n.º 001/2023

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

AMPARO LEGAL.....: Lei n.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS.....: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

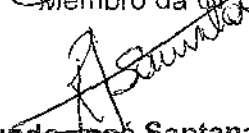
VALOR R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos).

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante – **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34**

São João do Paraíso - MA, 26 de janeiro de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL
Decreto nº 019/2021


Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Membro da CPL


Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

PELA GERENCIADORA

Sebastião Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Esportes
012/2021

PELA BENEFICIARIA

Leonardo Martiny
031.348.950-56

Folha nº

152

Processo nº

112-2022

Rubrica

R

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: f213c1430a7ff201025354bad8dcbf28

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

Ata de Posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB. Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB; em conformidade com o artigo 2012 da Constituição Federal - regulamentado em forma de lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Reunidos na Sala de Reunião na SEMED - Secretaria Municipal de Educação às 8h30min. Deu-se na data de (02.01.2023) Dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. A posse de Presidente, Vice-Presidente; e Secretárias do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB. Para mandato subsequente nos anos (01/01/2023 a 31/12/2026). Resolve Art.1º - Designar os membros efetivos abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) Senhor Presidente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB. E de acordo com a ata datada de(29/12/2022), que foram eleitos a Professora Conselheira Maria Alves Cardoso como Presidente e seu Vice o Conselheiro Sr.Wesley Gomes de Oliveira e para secretariar o Conselho a Professora Giceliane Coelho Barbosa; e em sequência segue todos representantes de acordo com seus seguimentos. Representantes do Segmento Diretores da Rede Municipal de Ensino. Titular: Wesley Gomes de Oliveira; Suplente: Maria José Moreira da Silva. Representante do Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica Pública. Titular: Irene Rodrigues da Silva; Suplente: Madalena Batista Milhomem; Titular: Maria Alves Cardoso; Suplente: Zilda Figueira de Melo Neto. Representante do Segmento Sociedade Civil; Titular: Raimundo Rodrigues de Assunção Pereira; Suplente: Aurelino Pinheiro Stöfel; Titular: Joelma da Silva; Suplente: Luciana da Silva Barros. Representantes do Segmento Estudante da Educação Básica Pública. Titular: Reginaldo Ribeiro Rodrigues; Suplente: Ricardo Dias dos Santos; Titular: Francilene Carvalho Coelho; Suplente: Raquel de Sousa Alves Melo. Representantes do Segmento Poder Executivo Municipal. Titular: Adeciene Miranda de Sousa Marinho; Suplente: Flávia Lima Ferreira. Titular: Alcione Sousa e Sousa; Suplente: Anely de Oliveira Silva. Representante do Segmento Conselho Municipal de Educação. Originária de Sousa Pereira Barros; Suplente: Osmarina Torres de Araújo. Representantes do Segmento Conselho Tutelar; Titular: Jociano Santos Barros; Suplente: Gleide Vânia dos Santos Silva. Representantes do Segmento Professores da Educação Básica Pública. Titular: Giceliane Coelho Barbosa; Suplente: Cleciene Cardoso Gomes; Titular: Sílvia Farias de Oliveira Sousa; Suplente: Bruna Oliveira e Oliveira. Representantes do Segmento dos Servidores Técnicos Administrativos. Titular: Maria da Guia Sousa Felipe; Suplente: Ivone dos Reis Castro Lima. Após lida e aprovada por unanimidade, eu na condição de secretária lavrei a presente ata que será por mim e por todos os demais membros do Conselho assinada. Não havendo mais nada a tratar na ordem do dia parabeneizei a todos do Conselho, desejei uma excelente Gestão e dei a reunião por encerrada. São João do Paraíso, aos (02) dois dias do mês de janeiro de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA..... Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO..... Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS..... DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

VALOR R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34

São João do Paraíso - MA, 26 de janeiro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Decreto nº 019/2021

Adecirene Miranda de Sousa Marinho

Membro da CPL

Raimundo José Santana de Brito

Membro da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 802b4a2891296e24039c7cdef4674e.

DECRETO Nº 008/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 008/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 153
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

Ào
Ilustríssimo Senhor
Dr. RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ
Procurador do Município

Assunto: Solicitação de parecer jurídico conclusivo sobre o processo licitatório.

Prezado Procurador Jurídico,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2023**, originada do processo administrativo nº 112/2022, que teve como objeto objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 27 de JANEIRO de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 154
Processo nº 112.2022
Rubrica RJ

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade TOMADA DE PREÇOS, oriunda do processo administrativo nº 112/2022, para realização de processo licitatório com a modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma constitucional supracitada.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados. Senão vejamos:

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

A municipalidade cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, etc.

DA MODALIDADE APLICADA:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão amoldam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente às luzes da legislação vigente.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da referida licitação. O que se coaduna com a legislação aplicável.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que encontra-se em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO NA SESSÃO PÚBLICA:

Todos os atos praticados no dia da sessão pública da licitação foram lavrados em ata circunstanciada, obedecendo ainda aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 155
Processo nº 112-2020
Rubrica 8

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta egrégia Procuradoria pela legalidade do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, devendo este ser homologado pelo Prefeito Municipal, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Este é o parecer.

Remeta-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para as providencias que julgar cabíveis.

Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2023.

RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ

Procurador do Município

CPF. 027.553.013-25

OAB - MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 156
Processo n° 112-2022
Rubrica RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34, vencedora no valor total registrado de R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2023.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



CNPJ/MF sob nº 11.922.707/0001-71

Issa Sobrinho Ramos Hamidah

CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: e5d98316a2ee7837ae29ebdfad6983c2

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023, que teve como objeto eventual Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: PAX CRISTO REI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.240.274/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 799.620,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 30 de janeiro de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: e9e3d2c55d6e4db52b41a78851492517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno, para diversas Secretarias, no município de São João do Paraíso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de

Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34**, vencedora no valor total registrado de **R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos)**, já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRAR-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Folha nº

157

Processo nº

112-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: e0395581b9308ae409d8eedce56d29a9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.604.476/0001-05, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 734.246,50 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://licitanet.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: f514d1e208edaf06199d541ef0442030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 010801/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2023

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2023

Eu, Senhor

MANOEL LAZARO PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº

158

Processo nº

112-2022

Rúbrica

A

CONTRATO Nº 053/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, TRAVÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, inscrita no RG n.º 058319222016-4 SESP/MA e CPF n.º 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ n.º 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP n.º 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG n.º 1118239994 CPF n.º **017.744.613-74**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 159
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
---	--	-----	----	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 05 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.01 – Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
12.361.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento sora efetuado pela CONTRATANTE mensalmente dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 160
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

Banco do Brasil
Agencia 2651-4
Conta corrente 33.677-7
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, colando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II. Alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrativas, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 161

Processo nº 112-2020

Rubrica: 21

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula.

VDI

VA =

X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Sr. Antônio Martins Resplandes Filho, será o servidor responsável pela Fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. fornecer o abeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 162
Processo nº 112-2022
Rubrica Rf

14.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 163
Processo nº 112-2022
Rubrica Rt

- I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV- 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e 'II', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 164
Processo nº 112-2022
Rubrica 24

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

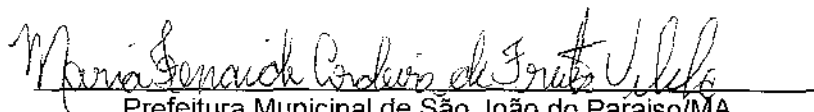
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

PELA CONTRATADA:

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA
Paulo Ricardo Lopes Paiva
CPF. 017.744.613-74

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

P R
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:3484203
6000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: c=BR, s=MA, l=SÃO MATEUS DO MARANHÃO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ/A1, ou=AR PRIMUS, ou=Presencial, ou=20563246000106, cn=P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.02.06 12:34:56-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1



da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **Será adiada sem previsão de nova data mais logo será republicada Uma nova licitação na mesma modalidade com o mesmo objeto.** E-mail: cplsparaíso@gmail.com
Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 291ee53a5974c01398f72f85d9827cc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf76c8a522e1f4738d4a9f5dfd42a35e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 317,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63f585115ebb6f8f7991719dddec1dd4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b85b0c752fdab1ad9d1ec46864d89a47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 05 - Secretaria de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 05.01 - Secretaria de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023. **Assinatura** **165**
Rubrica **112-2023**
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3ac32158ae68ad407ae2ca5d295d42b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0052.2027.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e9f0865994793cdc0fee5c1238fa37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 166
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

CONTRATO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, TRAVÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ n.º 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP n.º 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG n.º 1118239994 CPF n.º **017.744.613-74**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 167

Processo nº 112-2022

Rubrica 21

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
---	---	-----	----	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
10.122.0052.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento sora efetuado pela CONTRATANTE mensalmente dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação que comprove a entrega

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 168
Processo nº 112.2020
Rubrica RJ

dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

Banco do Brasil

Agencia 2651-4

Conta corrente 33.677-7

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, colando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrativas, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA Processo nº 112.2022
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 169
Rubrica 21

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula.

VDI

VA =

X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Sr. Leandro Rodrigues Barros, será o servidor responsável pela Fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. fenecer o abeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folia nº 170
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

14.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 171
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV- 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e 'II', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 172
Processo nº 412-2022
Rubrica 21

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

Germana Torres de Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo

PELA CONTRATADA:

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA
Paulo Ricardo Lopes Paiva
CPF. 017.744.613-74

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Página 7 de 7

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SÃO MATEU
MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do E
REG, OU=RFEB e CNPJ A1, OU=AI
PRIMUS, OU=Presencial, OU=20553246000108, CN=P R ASSES
E CONSULTORIA
EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this docu
Location:
Date: 2023.02.06 12:35:42-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

**São João do
PARAÍSO**
CIDADE DE TODOS NÓS

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Será adiada sem previsão de nova data mais logo será republicada Uma nova licitação na mesma modalidade com o mesmo objeto. E-mail: cplsparaíso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 291ee53a5974c01398f72f85d9827cc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf76c8a522e1f4738d4a9f5dfd42a35e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 317,50 (trezentos e dezesseite reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63f585115ebb6f8f7991719ddec1dd4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b85b0c752fdb1ad9d1ec46864d89a47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 05 - Secretaria de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 05.01 - Secretaria de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3ac32158ae68ad407ae2ca5d295d42b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0052.2027.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e9f0865994793cdc0fee5c1238fa3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 174
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

CONTRATO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através do Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Regis de Albuquerque, portador do CPF nº 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ n.º 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP n.º 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG n.º 1118239994 CPF n.º **017.744.613-74**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, *em conformidade com o ANEXO I*, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)**. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	---------

RP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 175
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04
---	--	-----	----	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.01 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Gabinete do Prefeito, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento sora efetuado pela CONTRATANTE mensalmente dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 176
Processo nº 112.2022
Rubrica RJ

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

Banco do Brasil
Agencia 2651-4
Conta corrente 33.677-7
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, colando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II. Alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrativas, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha n° 177
Processo n° 112.2022
Rubrica R

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula.

VDI

VA =

X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Sr. Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, será o servidor responsável pela Fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. fornecer o abeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas) prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 178
Processo nº 112-2022
Rubrica RH

14.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 179
Processo nº 112.2022
Rubrica 21

- I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV- 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e 'II', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Folha n.º

180

Processo n.º 112-2022

Rubrica

21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

20.1 em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

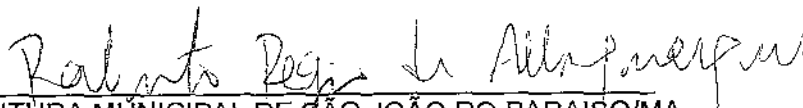
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA

Paulo Ricardo Lopes Paiva

CPF. 017.744.613-74

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

P R
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:3484203
6000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
DN: C=BR, S=MA, L=SÃO MATEUS DO MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ/A1, OU=AR PRIMUS, OU=Presidência, OU=2055324000106, CN=P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.02.06 12:36:37-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **Será adiada sem previsão de nova data mais logo será republicada Uma nova licitação na mesma modalidade com o mesmo objeto.** E-mail: cplsparaíso@gmail.com
 Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 31 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: 291ee53a5974c01398f72f85d9827cc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: bf76c8a522e1f4738d4a9f5dfd42a35e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 317,50 (trezentos e dezesseite reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: 63f585115ebb6f8f7991719ddec1dd4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023, assinado em 31/01/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.315.649/0001-25. Valor Global: R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: b85b0c752fdab1ad9d1ec46864d89a47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para a Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 05 - Secretaria de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 05.01 - Secretaria de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 Secretaria Municipal de Educação
 Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: 3ac32158ae68ad407ae2ca5d295d42b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023- TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle interno para a Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0052.2027.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 Secretaria Municipal de Saúde
 Germana Torres de Araújo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código identificador: 2e9f0865994793cdc0feee5c1238fa37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO

001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para o Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 02 - Gabinete do Prefeito. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.124.1203:2042.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL- **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023. São João do Paraíso/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Gabinete do Prefeito
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0df824250d1fff502047aff845bfc04f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.363,00 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7dcc04b4e87497181b21a9912feb7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.883,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: efaaa277fa67f926c2e1fec41e9c47e3

Folha nº 182

Processo nº 112-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 77.317,10 (setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c5fa9ea54f755e73524fd92649f3bd85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 03/02/2023. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 113/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 76.269,20 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d7fbbaa9e81a4756815a20607e194e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056-2023 - DISPENSA DE VALOR 010/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 E A EMPRESA: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83. OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.101,58 (dezessete mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho